



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Show de Prêmios Vorpapel Materiais

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.040655/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VORPAGEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: MARIPA Número: 1770

Bairro: CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP:85960-000

CNPJ/MF nº: 72.260.433/0001-97

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/05/2025 a 06/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/05/2025 a 06/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção será realizada na cidade de Marechal Cândido Rondon e região, estado do Paraná, através da Vorpapel Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 72.260.433/0001-97, situada na Av. Maripá, nº 1770, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, doravante designada simplesmente de MANDATÁRIA, identificada com o material alusivo à promoção "Show de Prêmios Vorpapel Materiais". Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens imóveis.

Será realizada uma promoção na modalidade assemelhada a concurso com a utilização de cupom.

Os consumidores, ao efetuarem suas compras na empresa Mandatária desta promoção "Show de Prêmios Vorpapel Materiais", das 8h do dia 02 de maio de 2025 às 10h do dia 06 de dezembro de 2025, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada R\$ 100,00 em compra realizada. O regulamento da campanha, estará disponível para consulta na sede da MANDATÁRIA e pelo site www.vorpapel.com.br.

De posse do cupom, o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível, com todos os dados pessoais solicitados, sendo: nome, endereço completo, telefone e assinalar com o (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo na urna localizada nas dependências da empresa Mandatária, em local de fácil acesso, até as 10h00 do dia em que acontece os sorteios.

O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos presente neste plano e regulamento.

Conforme Inciso 1º do art. 63, da Portaria/MF nº7.638/22 caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de toda as condições previstas no regulamento.

Ao preencher o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento desta campanha, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a empresa organizadora da campanha "Show de Prêmios Vorpapel Materiais"?

() Vorpapel Materiais () Outra

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/06/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2025 08:00 a 07/06/2025 10:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Maripá NÚMERO: 1770 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP: 85960-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Vorpapel Materiais de Construção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Um vale compras de R\$ 900,00 em produtos comercializados na empresa organizadora da promoção, de livre escolha do contemplado	900,00	900,00	1
1	Um vale compras de R\$600,00 em produtos comercializados na empresa organizadora da promoção, de livre escolha do contemplado	600,00	600,00	2
4	Um vale compras de R\$ 300,00 em produtos comercializados na empresa organizadora da promoção, de livre escolha do contemplado	300,00	1.200,00	3
4	Um vale compras de R\$ 150,00 em produtos comercializados na empresa organizadora da promoção, de livre escolha do contemplado	150,00	600,00	4

DATA: 20/09/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2025 08:00 a 20/09/2025 10:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Maripá NÚMERO: 1770 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP: 85960-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Vorpapel Materiais de Construção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Um vale compras de R\$ 900,00 em produtos comercializados na empresa organizadora da promoção, de livre escolha do contemplado	900,00	900,00	1
1	Um vale compras de R\$ 600,00 em produtos comercializados na empresa organizadora da promoção, de livre escolha do contemplado	600,00	600,00	2
4	Um vale compras de R\$ 300,00 em produtos comercializados na empresa organizadora da promoção, de livre escolha do contemplado	300,00	1.200,00	3
4	Um vale compras de R\$ 150,00 em produtos comercializados na empresa organizadora da promoção, de livre escolha do contemplado	150,00	600,00	4

DATA: 06/12/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2025 08:00 a 06/12/2025 10:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Maripá NÚMERO: 1770 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP: 85960-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Vorpapel Materiais de Construção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
4	Um vale compras de R\$ 150,00 em produtos comercializados na empresa organizadora da promoção, de livre escolha do contemplado	150,00	600,00	1
4	Um vale compras de R\$ 300,00 em produtos comercializados na empresa organizadora da promoção, de livre escolha do contemplado	300,00	1.200,00	2
1	Um vale compras de R\$ 600,00 em produtos comercializados na empresa organizadora da promoção, de livre escolha do contemplado	600,00	600,00	3
1	Um vale compras de R\$ 900,00 em produtos comercializados na empresa organizadora da promoção, de livre escolha do contemplado	900,00	900,00	4

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
30	9.900,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

As apurações ocorrerão nos dias: 07/06/2025 as 11h00, dia 20/09/2025, as 11h00 e dia 06/12/2025 as 11h00. Todos os sorteios serão realizados na sede da empresa MANDATÁRIA da promoção, localizada na Av. Maripá, nº 1770, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, com a presença do proprietário e demais colaboradores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados.

Os cupons dos clientes deverão ser depositados nas urnas existentes na empresa, sendo que somente concorrerá aos sorteios, os cupons depositados até as 10h00 do dia em que acontece os sorteios. Os cupons serão depositados em um mesmo local, nos dias e locais em que acontecerão os sorteios e serão misturados, sendo que a apuração será feita manualmente e aleatoriamente, até a retirada de todos os cupons sorteados, que após conferidos e considerados certos, serão considerados contemplados.

Os cupons do sorteio realizado no dia 07/06/2025 e do dia 20/09/2025, serão cumulativos (reaproveitados), após a apuração, para o sorteio final do dia 06/12/2025.

O cliente poderá concorrer com quantos cupons desejar, desde que preencha todas as condições constantes no regulamento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários da MANDATÁRIA, com cupons da própria empresa.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa escrita e falada, além da comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis, como: e-mail, WhatsApp e facebook. Os contemplados serão comunicados no prazo máximo de 10 dias após a apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A MANDATÁRIA, por si, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a). Eventuais reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo a MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

A entrega da premiação será realizada nos seguintes dias: para o sorteio do dia 07/06/2025, a premiação será entregue no dia 13/06/2025 as 13h30; para o sorteio do dia 20/09/2025, a premiação será entregue no dia 26/09/2025 as 13h30 e para o sorteio do dia 06/12/2025, a premiação será entregue no dia 12/12/2025 as 13h30, respectivamente, na sede da MANDATÁRIA, localizada na Av. Maripá, nº 1770, centro, cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.

A MANDATÁRIA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

Conforme Artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou a seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data de apuração, na sede da MANDATÁRIA, situada, na Av. Maripá, nº 1770, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, ou a critério do contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Conforme Artigo 6º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VII da Portaria/MF 7.638/22, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para a divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do sorteio sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

No caso do (a) ganhador (a) ser menor ou incapaz, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

De acordo com o Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, Art. 15, inciso 5º do item V, é proibida a conversão dos prêmios em dinheiro. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o Art. 15, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

Conforme determina o Art. 15, inciso I e II do Decreto 70.951/1972, a empresa MANDATÁRIA e suas aderentes comprometem-se a comprovar, através de notas fiscais as aquisições dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes de cada sorteio.

Os vales compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo Art. 10º do Decreto 70.951/1972. Os prêmios ofertados (vale compras), diante de sua natureza, não serão expostos. Conforme o Art. 10º do Decreto 70.951/1972, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios, os produtos que venham a ser relacionados pela Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

O Número do Certificado de Autorização, constará em todo o material gráfico e promocional desta campanha.

A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais, revistas e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

A relação com endereço de todas as empresas participantes, bem como o regulamento da promoção comercial, estará disponível para consulta na sede da MANDATÁRIA e pelo site www.vorpagel.com.br

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada, deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SPA/MF. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 07/04/2025 às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QDN.DXA.EZD